

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 21,00 HORAS

No dia dois de Junho de dois mil e quinze, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia Inês Branco de Almeida Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário
Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Tesoureira
António Pereira Rodrigues Ramalho, Vogal
Telmo Valentim Faria José, Vogal

FALTAS: Não se registaram ausências.

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da acta da reunião anterior	
	EXPEDIENTE	
2	Pedido de emissão de parecer – Proposta de estacionamento proibido na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros	Câmara Municipal de Benavente

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
3	Apreciação e aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Benavente	Câmara Municipal de Benavente
	LICENÇA DE RUÍDO	
4	Apresentação de requerimento solicitando autorização por meio de alvará de licença especial de ruído – Marchinha de St. António	Creche e Jardim Infantil de Benavente -Informação nº 43
	INFORMAÇÃO/PROPOSTA	
5	Cobrança de Receitas do Mercado Mensal	Presidente da Junta de Freguesia- Informação nº 44
	CONTABILIDADE	
6	Saldos Bancários das Contas da Junta de Freguesia	Secretaria da Junta de Freguesia
7	Resumo Diário de Tesouraria (SC-9) – Pocal	Secretaria da Junta de Freguesia
8	Intervenção de Fregueses	
9	Intervenção dos membros do executivo	
10	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o senhor Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

CORRESPONDENCIA

PONTO 2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER – PROPOSTA DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO NA RUA DR MANUEL VELHO CABRAL CALHEIROS

Entidade: Câmara Municipal de Benavente

Assunto: Pedido de emissão de parecer – proposta de estacionamento proibido na rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros.

Referente ao assunto supra referido enviam ofício dirigido à Presidente da Junta de Freguesia, que a seguir se descreve:

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Câmara Municipal
Contribuinte n.º 506 676 056
2130-038 Benavente -- Tel. 263 519 600 (2 linhas) -- Fax 263 519 648/9

Exma. Senhora:

Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

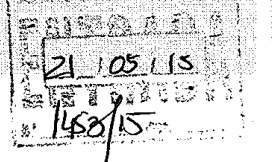
Rua Diário de Notícias, 2

2130 BENAVENTE

Registado com A.R.

A reunião de
Executivos e a
Sauda para proceder
a afixação do
edital.

21/05/15



Sua referência	Sua comunicação	Proc. N°	Ofício N°	Data
		103/2015	1632	28-04-2015

Assunto: - Proposta de estacionamento proibido na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros n.º 34, do lado esquerdo da faixa de rodagem (sentido CMB/Calvário), em Benavente

Solicita-se que seja emitido parecer por essa entidade, com caracter de urgência, sobre o assunto referido em epígrafe, bem como a afixação do Edital n.º 128/2015.

Para o efeito, junto se envia fotocópia dos seguintes documentos:

- Cópia de parte da ata da reunião camarária de 13-04-2015
- Fotocópias do Edital n.º 128/2015 de 28 de abril
- Planta de localização, tradutora da proposta

Com os melhores cumprimentos

A Vereadora responsável pela urbanização e edificação
(no uso de competência delegada, nos termos do despacho n.º 319/2013, de 14/10)

Ana Carla Ferreira Gonçalves

AR/AR

Atenção: Quando se dirigir aos nossos serviços, faça-se acompanhar do presente ofício

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cópia de parte da ata da reunião de 2015-04-13

Ponto 10 – TRÂNSITO / RECLAMAÇÃO

Processo n.º 103/2015

Requerente: Sílvia Mateus e Élio Oliveira

Local: Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 34 - Benavente

Informação de Trânsito e Toponímia, de 13.03.2015

1. Identificação do pedido

Acusamos a receção da reclamação através de e-mail onde é dito que os veículos pesados por vezes embatem na varanda do prédio situado na Rua Dr. Manuel Velho Cabral, em Benavente e visível em simulação fotográfica.

2. Problemas de trânsito

Visitado o local, verificamos que a varanda do prédio situado na Rua Dr. Manuel Velho Cabral, em Benavente e visível em simulação fotográfica, apresenta alguns danos, devido ao facto dos veículos pesados embaterem na varanda que se encontra balançada sobre a via pública. A varanda ultrapassa o limite do passeio, facto que pode ter explicação por se tratar de uma edificação antiga, anterior a 1951.

3. Proposta

Face ao exposto, propomos que seja proibido o estacionamento na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, em frente ao edifício supra referido do lado esquerdo da faixa de rodagem (sentido CMB / Calvário). Deixamos ainda à consideração superior a possibilidade de alargar ligeiramente o passeio na zona onde a varanda está balançada sobre a via pública.

4. Audiência aos interessados / Consulta às entidades

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital nos locais de estilo e a publicar em jornal local. Sugerimos ainda a consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Benavente.

Ver planta explicativa da proposta de trânsito em anexo.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.	À reunião
16.03.2015	06.04.2015
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES propôs que pela natureza dos danos de que aquele prédio já tem sido

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cópia de parte da ata da reunião de 2015-04-13

alvo e também pela concordância, à partida, que os interessados mais diretos teriam na decisão da Câmara Municipal, seja dispensada a audiência prévia dos interessados, sem prejuízo da consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a linha amarela proposta é muito abrangente, julgando não ser necessária uma extensão como a que é apresentada. Crê que será possível reduzir essa extensão, circunscrevendo-a a um comprimento um pouco superior ao alinhamento da fachada do prédio em questão, e solicitou uma representação dos lugares de estacionamento. Observou que o alargamento do passeio é difícil, atendendo ao alinhamento consolidado e a que a largura do arruamento é perfeitamente homogénea, sendo que tal iria também impedir o estacionamento no lado contrário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

9

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O Executivo concordou com os considerandos do Sr. Presidente da Câmara e da Sra. Vereadora.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento e concordou com a proposta da Câmara Municipal.

PONTO 3 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Entidade: Câmara Municipal de Benavente

Assunto: Apreciação e aprovação da minuta do contrato administrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente

Referente ao assunto supra enviam ofício dirigido à Presidente da Junta com o seguinte teor:

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

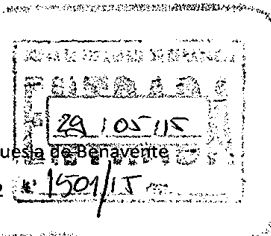
Câmara Municipal

Contribuinte n.º 506 676 056
2130-038 Benavente - Tel. 263 519 600 (8 linhas) - Fax 263 519 648/9

Exmo.(ª) Senhor(a),
Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

Rua Diário de Notícias, N.º 2
2130 BENAVENTE

Tratamento de
Executivo
E,
25/05/15



Sua referência	Sua comunicação	Proc. N.º	Ofício N.º	Data
			2097	25/05/2015

Assunto: Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Benavente

Para apreciação e respetiva aprovação por parte dessa Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, junto se envia minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

Carlos Antonio Pinto Coutinho

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Considerando que

1. a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, estatuindo a sua contratualização entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, mormente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
2. deste regime se destaca a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
3. nos termos da Lei citada, tais contratos são aprovados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante propostas prévias da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia;
4. o legislador estatuiu expressamente, ainda que a título subsidiário, a aplicação do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo a tais contratos;
5. para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas de forma eficiente e eficaz;

considerando ainda que,

6. ao longo dos anos e no âmbito de anteriores mandatos o Município de Benavente delegou na Junta de Freguesia de Benavente competências para administrar, gerir, fiscalizar, reparar e conservar os parques infantis.;
8. tal circunstância produziu ganhos de eficácia, atendendo à proximidade das decisões e o conhecimento sobre este tipo de equipamentos;
9. na prossecução das atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias interessa manter tais benefícios;
10. a alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;

e, considerando finalmente, que,

11. as partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º do Anexo I Lei que se vem citando, designadamente, não ocorrerá aumento da despesa pública global, que haverá certamente um aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais;

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

12. mais consideram as partes que com o presente contrato haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Entre

O Município de Benavente, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

E

A Freguesia de Benavente, enquanto órgão da Freguesia, pessoa coletiva n.º 507043928, com sede em Rua Diário de Notícias n.º 2 e com o endereço eletrónico secretaria@jf-benavente.pt, representada pela presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, casada, natural de Lisboa, residente em Benavente, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Benavente, de ____ de _____ de 2015, **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da Lei antes referida, o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 - O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia de Benavente para a realização da obra de grande reparação/requalificação do parque infantil, sito no Parque 25 de Abril em Benavente.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1 - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-á:

- a) o respetivo clausulado;
- b) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e seu Anexo I;
- c) o Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior, do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado;

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2 - Subsidiariamente observar-se-á, ainda:

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Exercício das competências

1 - O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e ao cumprimento de todos os procedimentos legais inerentes à sua concretização.

2 - Todas as responsabilidades inerentes ao exercício das competências delegadas, nos termos deste contrato, passam a pertencer à Junta de Freguesia de Benavente, cabendo a esta responder no plano civil, técnico e político.

Cláusula 5.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências inicia-se na data da sua celebração e termina com a última transferência financeira para a Segunda Outorgante, ocorrendo impreterivelmente antes de 31 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO II RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1 - O valor global da participação financeira destinada à execução do presente contrato é de 40.000,00 € (quarente mil euros).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mediante a apresentação dos comprovativos da realização da despesa.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES

Cláusula 7.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- b) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos.

Cláusula 8.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis à execução do objeto do contrato.

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cláusula 9.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1 - Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas anteriores, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 - As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 10.ª

Modificação do contrato

1 - O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 - A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª

Suspensão do contrato

1 - A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios sua execução;
- b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 12.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1 - Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 - Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cláusula 13.ª

Revogação

1 - As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 - A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Caducidade

1 - O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 5.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 17.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia de Benavente e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cabimentação e compromisso

A despesa inerente ao presente Contrato Interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: _____;
- GOP: _____;
- Número Sequencial de Compromisso: _____;
- Número Sequencial de Cabimento: _____.

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Parágrafo único:

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta deste Contrato Interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de vinte de abril de 2015 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de vinte e nove de abril de 2015, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de ____ de _____ 2015 em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ de _____ 2015, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

Pela Câmara Municipal de Benavente

Pela Junta de Freguesia de Benavente

Benavente, nos Paços do Município, aos ____ do mês de maio de 2015.

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou a minuta do Contrato Administrativo de Delegação de Competências.

RUÍDO

PONTO 4 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO POR MEIO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Requerente: Creche e Jardim Infantil de Benavente

Assunto: Licenciamento de evento "Marchinha de Santo António"

Informação nº 43 de 2015/06/27

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 26/05/2015, na sequência de requerimento apresentado pelo requerente com o registo 1484/15, datado de 26 de Maio de 2015 relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar:

1 - O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pela respetiva Junta de Freguesia (nº1 Art.º 15º R.G.R.).

2 - Entende-se por **Atividade ruidosa temporária** (Art.º 3º - Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 - A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias relativamente á data de início de atividade indicando:

- Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade
- Datas de início e termo da atividade
- Horário

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora
- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável

4 - É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (Art.º do R.G.R), na proximidade de:

- Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20h00 e as 8h00
- Escolas durante o respetivo horário de funcionamento
- Hospitais ou estabelecimentos similares

5 - Caso a petição da impetrante, seja deferida, deve solicitar a Licença de Ruído, bem como a apresentação da licença emitida pela SPA e proceder ao levantamento da Licença de Representação, junto do Delegado de Espetáculos local.

6 - Assim solicita nos termos do disposto no nº2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº.9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

- Marcha dos Santos Populares com crianças

Local:

- Ruas de Benavente (conforme mapa em anexo)

Data e Horário

- 13 de Junho de 2015

Das 18h00-22h00

7 - O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

À consideração superior

02 de Junho de 2015

Pág. 17/22

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

A Assistente Operacional

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por Unanimidade a autorização do referido alvará.

INFORMAÇÃO/PROPOSTA

PONTO 5 - PROPOSTA – COBRANÇA DE RECEITAS DO MERCADO MENSAL –
Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

INFORMAÇÃO Nº 44, de 28/05/2015

O Mercado mensal desta Freguesia de Benavente, realiza-se no 2º Sábado de cada mês, com bancas de vendedores ambulantes que são sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação por metro linear, conforme tabela de taxas aplicada.

Proponho que:

A cobrança da referida receita, feita fora da secretaria seja efetuada pelo funcionário José António Fernandes Carvalho, Assistente Operacional e deverá ser entregue nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, através de recibos e/ou canhotos, devidamente numerados e acompanhados de respetivo mapa auxiliar, no próprio dia do mercado e guardada no cofre existente na secretaria.

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Estes recebimentos são efetuados através da emissão de guia de recebimento com numeração sequencial e onde serão anexos os duplicados dos recibos e/ou canhotos e mapa auxiliar. A análise destes documentos será realizada pelo funcionário dos serviços operacionais afeto a esta mesma função, José António Fernandes Carvalho e pela assistente técnica responsável pela contabilidade, na 2ª feira imediatamente a seguir à realização do mercado mensal.

Benavente 28 de Maio de 2015

A Presidente da Junta de Freguesia

- Inês Branco de Almeida Correia -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por Unanimidade a proposta de resolução da Sra. Presidente.

CONTABILIDADE

PONTO 6 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA –
Secretaria da Junta de Freguesia –29/05/2015

Depósitos à Ordem:

Caixa Geral de Depósitos

Conta n.º 01565910530 – vinte mil oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito centimos

02 de Junho de 2015

Pág. 19/22

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Conta n.º 01565909130 – dois mil cento e vinte euros e vinte e oito cêntimos

Novo Banco

Conta n.º 340037390005 – vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e três euros e sessenta e dois cêntimos

Conta n.º 0000 9504 4384 – dois mil euros

Conta n.º 0000 9504 4481 – zero euros

Conta n.º 100427818593 – vinte mil euros

Num total de setenta mil quatrocentos e sessenta e um euros e setenta e oito cêntimos, sendo de operações orçamentais sessenta e oito mil trezentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos e de operações de tesouraria dois mil cento e vinte euros e vinte e oito cêntimos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 7 –RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia vinte e oito de Maio de dois mil e quinze que acusava os seguintes saldos:

EM COFRE: cento e noventa e dois euros e noventa e cinco cêntimos.

CGD: vinte mil e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

CGD OT: dois mil cento e vinte euros e vinte e oito cêntimos

NOVO BANCO: vinte e cinco mil cento e oitenta euros.

NOVO BANCO PP: dois mil euros

NOVO BANCO TESOURARIA: vinte mil euros

TOTAL DE BANCOS: sessenta e nove mil trezentos e trinta e quatro euros e três cêntimos

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: sessenta e nove mil quinhentos e vinte e seis euros e noventa e oito cêntimos.

Sendo que sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos são de operações orçamentais e três mil quinhentos e trinta e oito euros e nove cêntimos de operações não orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 8 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não houveram intervenções

PONTO 9 – INTERVENÇÃO DE FREGUESES

Não houveram intervenções

PONTO 10 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ACTA N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte e uma horas, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia, a subscrevo e também assino.
